



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0201 Luis Cesar

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0201/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

LUIS CESAR REIS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Planalto, n° 2046, na cidade de Três de Maio-RS, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CÉSAR REIS**, inscrito no CPF sob o n° 010.248.180-63 e RG n° 9077523653, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato **Aquisição de mobiliários** destinado às EMEBs CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Uni.	Marca	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
4	Mesa de refeitório com 1 tampo para mesa e 2 bancos, produzido em MDF com 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência. Espessura com tubos de aco carbono de seção redondo 40x30x1,20mm de espessura. Acabamento da borda da mesa: em fita de PVC 30x4mm de espessura. Acabamento dos pes: ponteira plástica. Acabamento da estrutura: pintura epoxi po texturizado. Acabamento do tampo e dos bancos: cantos arredondados. Medida dos tampos e bancos: 150cm x 70cm, altura da mesa: 50cm e altura do banco: 30cm. Montado no local.	UN	REFLEX	10	R\$ 1.197,00	R\$ 11.970,00
20	CONJUNTO ESCOLAR AMARELO Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melaminico de alta pressao 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor amarela (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressao (BP) na cor branca, fixacao do tampo a estrutura atraves de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeca panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pes e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aco	CNJ	REFLEX	190	R\$ 349,10	R\$ 66.329,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>carbono laminado a frio, com costura, seccao oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aco carbono laminado a frio com costura, seccao circular de \varnothing: 31,75mm (1 $\frac{1}{4}$") chapa 16 (1,5 mm); pes confeccionados em tubo de aco carbono a frio, com costura, seccao circular \varnothing : 38 mm (1 $\frac{1}{2}$"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epoxi na cor cinza (padrao FNDE) com espessura minima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm, no molde dos porta livros deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado. Fixacao dos porta livros a travessa longitudinal atraves de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas na cor amarela, nos moldes da mesa deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura atraves de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de precos Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria NÂº 105/2012 em nome do Licitante indicada na proposta, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ABNT/INMETRO. Medidas Aproximada Mesa Distancia Tampo/Estrutura: 23 mm. Distância estrutura/Travessa: 116 mm Dimensao Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+-5 mm): 100 mm Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm Distância tampo/porta livros: 75 mm Distancia interna entre as pernas: 519 mm Altura da mesa: 594 mm Profundidade dos Pes: 446 mm. Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor amarela, sendo assento med. 400x313 mm e encosto med. 396x198 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem, apresentando o n</p>					
22	<p>CONJUNTO ESCOLAR AZUL MESA Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melâncminico de alta pressao 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul</p>	CNJ	REIFLEX	140	R\$ 369,48	R\$ 51.727,58



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>(2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressao (BP) na cor branca, fixacao do tampo a estrutura atraves de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeca panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pes e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aco carbono laminado a frio, com costura, seccao oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aco carbono laminado a frio com costura, seccao circular de \varnothing: 31,75mm (1 1/4") chapa 16 (1,5 mm); pes confeccionados em tubo de aco carbono a frio, com costura, seccao circular \varnothing : 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epoxi na cor cinza (padrao FNDE) com espessura minima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm , no molde do porta livros deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado. Fixacao do porta livros a travessa longitudinal atraves de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor azul, nos moldes da mesa deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura atraves de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de precos Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria NÂº 105/2012 em nome do Licitante indicada na proposta, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ABNT/INMETRO. Medidas Aproximada Mesa Distancia Tampo/Estrutura : 23 mm Distancia estrutura/Travessa : 116 mm Dimensao Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+-5 mm): 100 mm Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm DistÃ¢ncia tampo/porta livros: 86mm Distancia interna entre as pernas : 519 mm Altura da mesa : 760 mm Profundidade dos Pes : 446 mm. CADEIRA Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, sendo assento med. 430x 400 mm e encosto med. 396x198 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o simbolo internacional de reciclagem, a</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

46	Conjunto de mesa sextavada para alunos (contendo: uma mesa central, 6 mesas angulares e seis cadeiras) em MDF, medidas: Mesa Angular: altura: 85cm, largura: 40cm, profundidade: 46cm / Mesa Central: altura: 85cm, largura: 170cm e profundidade: 150 cm / Cadeira: altura: 57,5cm, largura: 27cm e profundidade: 34,5cm, pés em tubos de aço com ponteiros em plástico.	CNJ	REIFLEX	11	R\$ 1.797,48	R\$ 19.772,32
1	Cadeira para recepcao/sala dos professores, fixa, estofada em preto, assento e encosto em compensado multilaminado 10mm. Estrutura em tubo de aço industrial 7/8, parede 1,20, c/ duas travessas entre as pernas encosto em formado ""u"" invertido com uma chapa soldada na transversal para fixar o encosto com porca garra e no assento deverá ter duas travessas para fixar o assento com porca garra estrutura soldada com solda mig, acabamento das peças metálicas através de banho desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferrugens de proteção. Pintura com tinta epoxi po, hibrida, eletrostatica na cor preta, polimerizada em estuda a 180Â°c, com espessura mínima da pelicula aplicada de 40 microns. Topos de fechamento da tubulacao com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, fixadas a estrutura através de encaixe Encosto: dimensão 0,39x0,27 Assento: dimensão 0,41 x0,443 Revestimento com espuma injetada de 40mm e tecido polipropileno na cor preta.	UN	REIFLEX	61	R\$ 178,91	R\$ 10.913,51
5	Mesa de refeitório com 1 tampo para mesa e 2 bancos, produzido em MDF com 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistencia. Espessura com tubos de aco carbono de secao redondo 40x30x1,20mm de espessura. Acabamento da borda da mesa: em fita de PVC 30x4mm de espessura. Acabamento dos pés: ponteira plástica. Acabamento da estrutura: pintura epoxi po texturizado. Acabamento do tampo e dos bancos: cantos arredondados. Medida dos tampos e bancos: 150cm x 70cm, altura da mesa: 65cm e altura do banco: 40cm. Montada no local	UN	REIFLEX	15	R\$ 1.199,41	R\$ 17.991,09
25	Banco de madeira plástica para jardim, 3 lugares, medindo 150cm de comprimento, com encosto fixo, suporta ate 400kg, cor marrom, largura 77cm, altura do encosto 40cm e peso 27kg, montado no local.	UN	LANCI	15	R\$ 619,69	R\$ 9.295,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0179/2021 - Pregão Eletrônico nº 0034/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Os mobiliários deverão ser entregues nas EMEBs e CEMEIs, de acordo com a Autorização de Fornecimento, no perímetro urbano de Xanxerê-SC, Os demais itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada junto ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Xanxerê-SC. O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 187.998,85 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos; É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;
- b) Comprometer-se integralmente pelos materiais e/ou serviços que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- d) **O(s) vencedor(es) dos móveis deverá(ão) entregar instalados, conforme descrição de cada item no Anexo I, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo dentro do perímetro de Xanxerê-SC;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- k) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.
- l) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- m) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento dos serviços solicitados e encaminhar ao fornecedor, indicando o local em que será entregue e instalado/montado os itens;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Garantir o acesso da contratada as dependências para instalação dos materiais;
- e) Garantir a disponibilidade de energia elétrica no local das instalações;
- f) Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.
- g) Aprovar os procedimentos apresentados previamente pela Contratada para a realização das instalações;
- h) Realizar o pagamento à Contratada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Dotação	Organoograma	Descrição da Despesa	Máscara
59	07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.4.4.90.00.00
58	07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Eliane Maria Calegari Bebber** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

LUIS CESAR REIS EPP
CONTRATADA

Nome:
CPF: